

## **INDICAÇÃO Nº 20.674/2014**

O Deputado Estadual infra-firmado requer, que após tramitação regimental, seja encaminhada por esta insigne Casa Legislativa ao Exmº Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a seguinte indicação:

“Indica ao Exmº Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, deferir pela instalação em caráter de URGÊNCIA, FOTOSSENSORES no trecho de CICLOVIA, do Largo de Roma até o Largo do Papagaio (Caminho de Areia, na Cidade Baixa), numa extensão 1 .400 metros.”

### **JUSTIFICATIVA**

Assistimos todos os dias, estarecidos, condutores de veículos de pequeno porte e motociclistas, por imprudência, ausência de cidadania e irresponsabilidade, que para não aguardar a retenção de trafego ocasionada pelos semáforos dos cruzamentos da via em questão, transitarem por toda a extensão dos 1.400 metros, colocando em risco as vidas de crianças, jovens e idosos, que são surpreendidos peremptoriamente, e mais, num espaço construído exclusivamente para si.

Não é de todo errado afirmar, que a fiscalização física, pode, nalguns casos, ser condescendente, abrindo precedentes para a impunidade. Nesse caso, é clamor geral, que sejam instalados FOTOSSENSORES, para que muitas dessas imprudências sejam coercivamente punidas, e pela dor, restringidas, seja como inibidor, limitador, disciplinador, ou ainda financeiro!

Parece-nos ainda pertinente inferir, que ao longo da via, pequenos comerciantes permitem-se instalar bancas e barracas, com todo tipo de mercadorias, ocupando até 70% da calçada, imputando ao pedestre dividir-se entre o que resta da calçada e a ciclovia, com as motocicletas em velocidade, além dos veículos de pequeno porte, com seus condutores estacionando para degustar as iguarias expostas.

Gostaríamos de lembrar a V. Exª., que a alegação torpe de que se trata de "crime culposo" – se alguém atropela numa situação de invasão a ciclovia, não cabe, por acreditarmos que o condutor de motos ou pequenos veículos, optou pelo risco de matar! Exemplo: se você atropela e mata uma pessoa na rua que passou correndo na frente do seu carro, é crime culposo, pois não houve a intenção de matar. Contudo, se poventura o condutor da moto, ônibus ou carro de passeio invade uma ciclovia, e

atropela ou mata, não nos parece legal quaisquer contemporização. Oportunizar segundos num congestionamento tem ceifado preciosas vidas, pranteado famílias e encarecido os cofres do INSS, do Estado e Município, sem que os responsáveis recebam as punições que deveriam.

Este elenco de situações mostram de forma superficial a situação de risco a que estão expostos a população itapagipana, especificamente com relação ao desrespeito as Leis de Trânsito. Não representamos o Corpo Jurídico do município, porém, uma obra onerosa e aguardada há décadas, e somente agora consolidada, merece além de manutenção, a aplicação de rigorosa disciplina.

**Sala das Sessões, 11 de março de 2014**

**Deputado Carlos Ubaldino**